



RELATÓRIO ANUAL DE RESULTADOS DO PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE DA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

Em atendimento ao art. 10 do Decreto nº 11.971, de 1º de abril de 2024, que dispõe sobre o Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho (CGPP-AFT) e sobre a base de cálculo de que tratam o § 1º e o § 4º do art. 16 da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, a Secretaria de Inspeção do Trabalho apresenta o presente Relatório Anual de Resultados do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho, com ênfase na consolidação dos resultados dos indicadores que compõem o Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho (IEI-AFT), na demonstração dos resultados trimestrais do IEI-AFT no exercício de 2025 e na apuração da base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

1. O PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE DA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

O Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho integra o conjunto de instrumentos de gestão de desempenho previstos na Lei nº 13.464/2017, associado ao Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Seu objetivo é incrementar a produtividade e a eficiência institucional da Inspeção do Trabalho, por meio da definição de indicadores estratégicos alinhados ao Plano Estratégico do Ministério do Trabalho e Emprego, do estabelecimento de metas trimestrais, da mensuração padronizada do desempenho institucional, materializada no IEI-AFT, e da vinculação dos resultados institucionais à base de cálculo do Bônus de Eficiência, conforme critérios definidos pelo CGPP-AFT.

O Programa é orientado pela atuação da Auditoria-Fiscal do Trabalho na promoção de segurança e saúde no trabalho (SST), formalização de vínculos de emprego, inclusive doméstico, arrecadação do FGTS, combate ao trabalho análogo ao de escravizado, ao tráfico de pessoas e ao trabalho infantil, promoção da inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas, promoção da aprendizagem profissional e enfrentamento à discriminação, ao assédio e à violência no trabalho.

2. O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE DA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO – CGPP-AFT

O CGPP-AFT foi instituído pelo Decreto nº 11.971/2024, com a atribuição de gerir o Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho, estabelecer a forma de gestão do Programa, definir a metodologia de mensuração da produtividade global da Secretaria de Inspeção do Trabalho e das unidades descentralizadas e fixar o Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho (IEI-AFT), além de definir metas e parâmetros de desempenho, inclusive para fins de cálculo da base do Bônus de Eficiência.

O Comitê é composto por representantes da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego (coordenação), da Secretaria-Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República e da Secretaria de Inspeção do Trabalho do MTE.

No período, o CGPP-AFT deliberou sobre aspectos metodológicos e operacionais do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho, incluindo o aperfeiçoamento do IEI-AFT e o estabelecimento de parâmetros e ajustes técnicos necessários à sua aplicação, com destaque para aqueles relacionados ao contencioso administrativo de 2ª instância. Ademais, o Comitê aprovou ajustes na composição e nos parâmetros dos indicadores, aplicáveis aos exercícios subsequentes, conforme formalizado em resoluções próprias.

3. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA INSTITUCIONAL DA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO – IEI-AFT

3.1 Base normativa e fontes de dados

O IEI-AFT está instituído e disciplinado por Resoluções do CGPP-AFT, em especial a Resolução SE/MTE nº 2, de 30 de outubro de 2024, que fixa o IEI-AFT, sua fórmula de cálculo e os indicadores que o compõem; a Resolução CGPP-AFT nº 4, de 28 de janeiro de 2025, que aprova os percentuais trimestrais das metas dos indicadores para 2025; a Resolução SE/MTE nº 6, de 2 de julho de 2025, que ajusta a meta do Indicador 2 para o 2º trimestre de 2025; a Resolução SE/MTE nº 8, de 11 de setembro de 2025, que fixa as metas do Indicador 2 para o 3º e 4º trimestres de 2025; e a Resolução CGPP-AFT/MTE nº 9, de 29 de dezembro de 2025, que fixa o IEI-AFT para 2026 e 2027.

O cálculo do IEI-AFT utiliza como fontes de informação os sistemas FGTS da Caixa Econômica Federal, FGTS Digital, Sistema Federal de Inspeção do Trabalho Web (SFITWeb) e Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito (e-CPMR).

3.2 Indicadores Estratégicos que compõem o IEI-AFT

São apresentados a seguir os doze indicadores estratégicos que, no exercício de 2025, integravam a composição do IEI-AFT e serviram de base para a apuração do desempenho institucional no período analisado. Registre-se que, para o exercício de 2026, foram promovidos ajustes na composição dos indicadores, nos termos da Resolução CGPP-AFT número 9.

INDICADOR
<u>INDICADOR 1</u>
<u>TEMPO MÉDIO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM CONTENCIOSO DE 1ª INSTÂNCIA</u>
<ul style="list-style-type: none">• Unidade de medida: Dias• Polaridade: Negativa• Periodicidade de mensuração: Trimestral• Fórmula de cálculo: (Somatório TempoPrimeira) / ProcessosPrimeira, sendo:• TempoPrimeira - Tempo de tramitação do processo em andamento e não concluído na primeira instância; e• ProcessosPrimeira - Total de processos em andamento e não concluídos na primeira instância.
<u>INDICADOR 2</u>
<u>TEMPO MÉDIO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM CONTENCIOSO DE 2ª INSTÂNCIA</u>
<ul style="list-style-type: none">• Unidade de medida: Dias• Polaridade: Negativa• Periodicidade de mensuração: Trimestral• Fórmula de cálculo: (Somatório TempoSegunda) / ProcessosSegunda, sendo:• TempoSegunda - Tempo de tramitação em segunda instância do processo em andamento e não concluído na segunda instância; e• ProcessosSegunda - Total de processos em andamento e não concluídos na segunda instância.

INDICADOR 3

NÚMERO DE AÇÕES FISCAIS DIRETAS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) COM REDUÇÃO DE RISCOS

- Unidade de medida: Unidades
- Polaridade: Positiva
- Periodicidade de mensuração: Trimestral
- Fórmula de cálculo: Número de fiscalizações de segurança e saúde no trabalho na modalidade direta em que houve redução dos riscos a que os trabalhadores estão expostos.

INDICADOR 4

NÚMERO DE DOENÇAS DO TRABALHO OU ACIDENTES DO TRABALHO GRAVES OU FATAIS ANALISADOS

- Unidade de medida: Unidades
- Polaridade: Positiva
- Periodicidade de mensuração: Trimestral
- Fórmula de cálculo: **AnáliseAcidGrave + AnáliseDoença**, sendo:
- **AnáliseAcidGrave** - Número de acidentes do trabalho graves ou fatais investigados pelos Auditores-Fiscais do Trabalho e para os quais foi produzido um relatório de análise de acidente do trabalho.
- **AnáliseDoença** - Número de doenças do trabalho investigadas pelos Auditores-Fiscais do Trabalho e para os quais foi produzido um relatório de análise de doença do trabalho.

INDICADOR 5

VALOR GLOBAL DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

- Unidade de medida: Unidades
- Polaridade: Positiva
- Periodicidade de mensuração: Trimestral. Para esse indicador, deverá ser considerada, para fins de apuração, a meta e respectivo resultado do trimestre imediatamente anterior ao trimestre de referência.
- Fórmula de cálculo: Valor de arrecadação bruta do FGTS.

INDICADOR 6

ÍNDICE DE PROMOÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO, INCLUSIVE NO TRABALHO DOMÉSTICO

- Unidade de medida: Índice numérico
- Polaridade: Positiva
- Periodicidade de mensuração: **Trimestral**
- Fórmula de cálculo: **SemRegistro + (Formalizados x 2)**, sendo:
- **SemRegistro** - Número de empregados, inclusive domésticos, alcançados em situação de registro irregular durante as ações de fiscalização.
- **Formalizados** - Número de empregados, inclusive domésticos, formalizados em decorrência da ação fiscal.

INDICADOR 7

NÚMERO DE AÇÕES FISCAIS DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS

- Unidade de medida: Unidades
- Polaridade: Positiva
- Periodicidade de mensuração: Trimestral
- Fórmula de cálculo: Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas.

INDICADOR 8

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL EM FISCALIZAÇÕES DIRETAS

- Unidade de medida: Unidades
- Polaridade: Positiva
- Periodicidade de mensuração: Trimestral
- Fórmula de cálculo: Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil em fiscalizações na modalidade direta.

INDICADOR 9

NÚMERO DE AMBIENTES DE TRABALHO FISCALIZADOS COM VISTAS AO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO, ASSÉDIO E VIOLÊNCIA

- Unidade de medida: Unidades
- Polaridade: Positiva
- Periodicidade de mensuração: Trimestral
- Fórmula de cálculo: Número de fiscalizações na modalidade direta de combate à discriminação estrutural, assédio e violência.

INDICADOR 10

NÚMERO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL INCLUÍDOS NO MERCADO DE TRABALHO PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

- Unidade de medida: Unidades
- Polaridade: Positiva
- Periodicidade de mensuração: Trimestral
- Fórmula de cálculo: Número de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social contratados pelos empregadores no curso das ações fiscais.

INDICADOR 11

NÚMERO DE AÇÕES FISCAIS PARA VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS AMBIENTES DE TRABALHO

- Unidade de medida: Unidades
- Polaridade: Positiva
- Periodicidade de mensuração: Trimestral
- Fórmula de cálculo: Número de ações fiscais para verificação de acessibilidade nos ambientes de trabalho.

INDICADOR 12

NÚMERO DE APRENDIZES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

- Unidade de medida: Unidades
- Polaridade: Positiva
- Periodicidade de mensuração: Trimestral
- Fórmula de cálculo: Número de aprendizes contratados pelos empregadores no curso das ações fiscais.

3.3 Fórmula de cálculo e ponderações

O IEI-AFT é calculado mediante a aplicação da fórmula $IEI-AFT = \sum (Cit \times Pi)$, com “i” variando de 1 a 12, em que:

- Cit é a contribuição do indicador “i” no período de apuração “t”; e
- Pi é a ponderação do indicador “i” na composição do índice.

Para indicadores de polaridade positiva, Cit é calculado pela razão entre o resultado e a meta ($Cit = Rt / Mt$). Para indicadores de polaridade negativa, Cit é calculado pela expressão $Cit = 1 - (Rt - Mt) / Mt$, em que:

- Rt = resultado do indicador no período “t”; e
- Mt = meta do indicador para o período “t”.

Aplicam-se limites à Cit, de modo que seus valores são truncados no intervalo entre 0 e 1,265. Assim:

- Caso $Cit > 1,265$, então $Cit = 1,265$; e
- Caso $Cit < 0$, então $Cit = 0$.

A limitação dos valores da Cit entre 0 e 1,265 evita distorções no cálculo do IEI-AFT. Essa regra impede que um único indicador, por estar muito acima ou muito abaixo da meta, acabe influenciando o resultado final mais do que deveria. Dessa forma, cada indicador contribui para o índice apenas dentro dos limites do seu peso oficial, garantindo equilíbrio, justiça e comparabilidade entre os resultados trimestrais.

Para o Indicador 5 (Valor global de arrecadação do FGTS), a contribuição é calculada com base na meta e no resultado do trimestre imediatamente anterior.

As ponderações dos indicadores na composição do IEI-AFT são:

Nº DO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	PONDERAÇÃO DO INDICADOR
1	Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 1ª Instância	0,04
2	Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância	0,04
3	Número de ações fiscais diretas em segurança e saúde (SST) no trabalho com redução de riscos	0,39

4	Número de doenças do trabalho ou acidentes do trabalho graves ou fatais analisados	0,07
5	Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,06
6	Índice de promoção da formalização do vínculo de emprego, inclusive no trabalho doméstico	0,10
7	Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas	0,06
8	Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil em fiscalizações diretas	0,06
9	Número de ambientes de trabalho fiscalizados com vistas ao combate à discriminação, assédio e violência	0,06
10	Número de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social incluídos no mercado de trabalho pela Inspeção do Trabalho	0,05
11	Número de ações fiscais para verificação de acessibilidade nos ambientes de trabalho	0,01
12	Número de aprendizes inseridos no mercado de trabalho pela Inspeção do Trabalho	0,06

3.4 Resultados dos indicadores – exercício de 2025

Os resultados dos indicadores que compõem o IEI-AFT, referentes ao exercício de 2025, foram apurados trimestralmente conforme a metodologia definida pelo CGPP-AFT. As tabelas consolidadas elaboradas pela Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (COPLAN/CGIF/SIT) apresentam, para cada um dos 12 indicadores, as metas estabelecidas, os resultados obtidos, as contribuições (Ci), as ponderações (Pi) e as contribuições ponderadas (Cp), conforme demonstrado a seguir.

PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2025							
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO	CONTRIBUIÇÃO (CI)	PONDERAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO PONDERADA (CP)
1 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 1ª Instância	dia	negativa	455	448,4731	1,0143	0,04	0,0406

2 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância	dia	negativa	176	397,4964	0	0,04	0,0000
3 - Número de ações fiscais diretas em segurança e saúde (SST) no trabalho com redução de riscos	unidade	positiva	2.047	4.203	1,265	0,39	0,4934
4 - Número de acidentes ou doenças do trabalho graves ou fatais analisados	unidade	positiva	312	375	1,2019	0,07	0,0841
5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	bilhão de reais (R\$)	positiva	181,4	191,9954	1,0584	0,06	0,0635
6 - Índice de promoção da formalização do vínculo de emprego, inclusive no trabalho doméstico	índice numérico	positiva	37.222	65.098	1,265	0,1	0,1265
7 - Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas	unidade	positiva	301	373	1,2392	0,06	0,0744

8 - Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil em fiscalizações diretas	unidade	positiva	332	653	1,265	0,06	0,0759
9 - Número de ambientes de trabalho fiscalizados com vistas ao combate à discriminação, assédio e violência	unidade	positiva	360	675	1,265	0,06	0,0759
10 - Número de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social incluídos no mercado de trabalho pela Inspeção do Trabalho	unidade	positiva	3.806	8.286	1,265	0,05	0,0633
11 - Número de ações fiscais para verificação de acessibilidade nos ambientes de trabalho	unidade	positiva	15	29	1,265	0,01	0,0127
12 - Número de aprendizes inseridos no mercado de trabalho pela inspeção do trabalho	unidade	positiva	16.625	35.423	1,265	0,06	0,0759
SOMA DAS CONTRIBUIÇÕES PONDERADAS (CP)						1	1,1860

* Conforme item 2 do Anexo II da Resolução SE/MTE nº 2, de 30 de outubro de 2024, para o "Indicador 5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS", os valores de Meta e Resultado do indicador 5 são referentes ao trimestre anterior.

SEGUNDO TRIMESTRE DE 2025

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO	CONTRIBUIÇÃO (CI)	PONDERAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO PONDERADA (CP)
1 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 1ª Instância	dia	negativa	418	397,0765	1,0501	0,04	0,0420
2 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância	dia	negativa	394	430,753	0,9067	0,04	0,0363
3 - Número de ações fiscais diretas em segurança e saúde (SST) no trabalho com redução de riscos	unidade	positiva	5.095	8.951	1,265	0,39	0,4934
4 - Número de acidentes ou doenças do trabalho graves ou fatais analisados	unidade	positiva	738	732	0,9919	0,07	0,0694
5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	bilhão de reais (R\$)	positiva	48,93	53,93	1,1021	0,06	0,0661
6 - Índice de promoção da formalização do vínculo de emprego, inclusive no trabalho doméstico	índice numérico	positiva	99.063	117.206	1,1831	0,1	0,1183

7 - Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas	unidade	positiva	741	736	0,9933	0,06	0,0596
8 - Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil em fiscalizações diretas	unidade	positiva	1.054	1.653	1,265	0,06	0,0759
9 - Número de ambientes de trabalho fiscalizados com vistas ao combate à discriminação, assédio e violência	unidade	positiva	1.344	1.439	1,0707	0,06	0,0642
10 - Número de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social incluídos no mercado de trabalho pela Inspeção do Trabalho	unidade	positiva	10.331	19.300	1,265	0,05	0,0633
11 - Número de ações fiscais para verificação de acessibilidade nos ambientes de trabalho	unidade	positiva	43	56	1,265	0,01	0,0127
12 - Número de aprendizes inseridos no mercado de trabalho pela inspeção do trabalho	unidade	positiva	46.576	86.983	1,265	0,06	0,0759
SOMA DAS CONTRIBUIÇÕES PONDERADAS (CP)						1	1,1770

* Conforme item 2 do Anexo II da Resolução SE/MTE nº 2, de 30 de outubro de 2024, para o "Indicador 5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS", os valores de Meta e Resultado do indicador 5 são referentes ao trimestre anterior.

TERCEIRO TRIMESTRE DE 2025

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO	CONTRIBUIÇÃO (CI)	PONDERAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO PONDERADA (CP)
1 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 1ª Instância	dia	negativa	381	353,2167	1,0729	0,04	0,0429
2 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância	dia	negativa	394	418,9162	0,9368	0,04	0,0375
3 - Número de ações fiscais diretas em segurança e saúde (SST) no trabalho com redução de riscos	unidade	positiva	7.998	13.848	1,2650	0,39	0,4934
4 - Número de acidentes ou doenças do trabalho graves ou fatais analisados	unidade	positiva	1129	1182	1,0469	0,07	0,0733
5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	bilhão de reais (R\$)	positiva	94,16	103,91	1,1036	0,06	0,0662
6 - Índice de promoção da formalização do vínculo de emprego, inclusive no trabalho doméstico	índice numérico	positiva	155.284	184.156	1,1859	0,1	0,1186
7 - Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas	unidade	positiva	1150	1116	0,9704	0,06	0,0582

8 - Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil em fiscalizações diretas	unidade	positiva	1.734	2.588	1,2650	0,06	0,0759
9 - Número de ambientes de trabalho fiscalizados com vistas ao combate à discriminação, assédio e violência	unidade	positiva	1.700	2.678	1,2650	0,06	0,0759
10 - Número de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social incluídos no mercado de trabalho pela Inspeção do Trabalho	unidade	positiva	19.234	29.946	1,2650	0,05	0,0633
11 - Número de ações fiscais para verificação de acessibilidade nos ambientes de trabalho	unidade	positiva	83	72	0,8675	0,01	0,0087
12 - Número de aprendizes inseridos no mercado de trabalho pela inspeção do trabalho	unidade	positiva	78.026	140.905	1,2650	0,06	0,0759
SOMA DAS CONTRIBUIÇÕES PONDERADAS (CP)						1	1,1897

* Conforme item 2 do Anexo II da Resolução SE/MTE nº 2, de 30 de outubro de 2024, para o "Indicador 5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS", os valores de Meta e Resultado do indicador 5 são referentes ao trimestre anterior.

QUARTO TRIMESTRE DE 2025

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO	CONTRIBUIÇÃO (CI)	PONDERAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO PONDERADA (CP)
1 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 1ª Instância	dia	negativa	345	292,3058	1,1527	0,04	0,0461
2 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância	dia	negativa	390	405,7818	0,9595	0,04	0,0384
3 - Número de ações fiscais diretas em segurança e saúde (SST) no trabalho com redução de riscos	unidade	positiva	10.784	18.025	1,2650	0,39	0,4934
4 - Número de acidentes ou doenças do trabalho graves ou fatais analisados	unidade	positiva	1520	1626	1,0697	0,07	0,0749
5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	bilhão de reais (R\$)	positiva	139,66	155,75	1,1152	0,06	0,0669
6 - Índice de promoção da formalização do vínculo de emprego, inclusive no trabalho doméstico	índice numérico	positiva	218.400	233.856	1,0708	0,1	0,1071
7 - Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas	unidade	positiva	1550	1594	1,0284	0,06	0,0617

8 - Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil em fiscalizações diretas	unidade	positiva	2.450	3.769	1,2650	0,06	0,0759
9 - Número de ambientes de trabalho fiscalizados com vistas ao combate à discriminação, assédio e violência	unidade	positiva	2.688	3.874	1,2650	0,06	0,0759
10 - Número de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social incluídos no mercado de trabalho pela Inspeção do Trabalho	unidade	positiva	30.669	37.719	1,2299	0,05	0,0615
11 - Número de ações fiscais para verificação de acessibilidade nos ambientes de trabalho	unidade	positiva	150	113	0,7533	0,01	0,0075
12 - Número de aprendizes inseridos no mercado de trabalho pela inspeção do trabalho	unidade	positiva	120.000	174.970	1,2650	0,06	0,0759
SOMA DAS CONTRIBUIÇÕES PONDERADAS (CP)						1	1,1851

* Conforme item 2 do Anexo II da Resolução SE/MTE nº 2, de 30 de outubro de 2024, para o "Indicador 5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS", os valores de Meta e Resultado do indicador 5 são referentes ao trimestre anterior.

3.5 Resultados do IEI-AFT – síntese trimestral de 2025

Com base nas contribuições ponderadas dos indicadores, os resultados trimestrais do IEI-AFT no exercício de 2025 foram os seguintes:

- 1º trimestre de 2025: IEI-AFT = 1,1860;
- 2º trimestre de 2025: IEI-AFT = 1,1770;
- 3º trimestre de 2025: IEI-AFT = 1,1897;
- 4º trimestre de 2025: IEI-AFT = 1,1851.

4. RESULTADOS PARA A APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO BÔNUS DE EFICIÊNCIA

Conforme estabelece o art. 8º do Decreto nº 11.971/2024, a base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho corresponde a um percentual do valor devido ao FGTS apurado pela Auditoria-Fiscal do Trabalho em procedimentos de verificação da regularidade dos recolhimentos. Esse valor é composto por dois elementos distintos:

- (i) valores recolhidos ou parcelados pelo devedor em sede de cobrança administrativa ou sob ação fiscal realizadas pela Auditoria-Fiscal do Trabalho; e
- (ii) valores que forem objeto do ato administrativo de lançamento do crédito de FGTS, por meio do documento específico lavrado pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, excluídos os valores apurados na forma do item anterior.

A apuração da base de cálculo é anual e considera o período compreendido entre julho do penúltimo exercício e junho do exercício imediatamente anterior ao pagamento do bônus. Dessa forma, os valores apresentados a seguir, referentes ao intervalo de julho de 2024 a junho de 2025, constituem o período de referência para o cálculo do Bônus de Eficiência no exercício de 2026 e encontram-se consolidados na tabela abaixo, com detalhamento por competência mensal.

Competência	Valores recolhidos pelo devedor em sede de cobrança administrativa realizada pela Auditoria-Fiscal do Trabalho* (A)	Valores parcelados pelo devedor em sede de cobrança administrativa realizada pela Auditoria-Fiscal do Trabalho* (B)	Valores recolhidos pelo devedor sob ação fiscal realizada pela Auditoria-Fiscal do Trabalho** (C)	Valores parcelados pelo devedor sob ação fiscal realizada pela Auditoria-Fiscal do Trabalho* (D)	Valores recolhidos ou parcelados pelo devedor em sede de cobrança administrativa ou sob ação fiscal realizadas pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, apurados na forma do inciso I (I = A + B + C + D)	Valores que forem objeto do ato administrativo de lançamento do crédito de FGTS, por meio do documento específico lavrado pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, apurados na forma do inciso II (II)	Valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS que tenha sido apurado pela Auditoria-Fiscal do Trabalho em procedimento para verificação da regularidade do recolhimento dos créditos referentes ao FGTS (I + II)
JUL/24			R\$ 9.471.601,45		R\$ 9.471.601,45	R\$ 254.349.875,03	R\$ 263.821.476,48
AGO/24			R\$ 10.294.407,44		R\$ 10.294.407,44	R\$ 245.470.954,42	R\$ 255.765.361,86
SET/24			R\$ 1.176.297,00		R\$ 1.176.297,00	R\$ 69.530.550,66	R\$ 70.706.847,66
OUT/24			R\$ 43.027.475,54		R\$ 43.027.475,54	R\$ 482.170.848,08	R\$ 525.198.323,62
NOV/24			R\$ 16.401.926,28		R\$ 16.401.926,28	R\$ 303.346.846,21	R\$ 319.748.772,49
DEZ/24			R\$ 30.807.645,76		R\$ 30.807.645,76	R\$ 216.695.610,69	R\$ 247.503.256,45
JAN/25			R\$ 12.536.951,57		R\$ 12.536.951,57	R\$ 271.333.182,61	R\$ 283.870.134,18
FEV/25			R\$ 5.680.147,12		R\$ 5.680.147,12	R\$ 351.586.988,43	R\$ 357.267.135,55
MAR/25			R\$ 23.227.673,90		R\$ 23.227.673,90	R\$ 537.745.846,45	R\$ 560.973.520,35
ABR/25	R\$ 684.240.116,01		R\$ 8.093.690,51		R\$ 692.333.806,52	R\$ 697.891.116,98	R\$ 1.390.224.923,50
MAI/25	R\$ 881.053.147,06		R\$ 26.576.301,19		R\$ 907.629.448,25	R\$ 1.618.591.071,90	R\$ 2.526.220.520,15
JUN/25	R\$ 341.904.927,49		R\$ 10.127.140,05		R\$ 352.032.067,54	R\$ 222.247.017,20	R\$ 574.279.084,74
TOTAL	R\$ 1.907.198.190,56		R\$ 197.421.257,81		R\$ 2.104.619.448,37	R\$ 5.270.959.908,66	R\$ 7.375.579.357,03

Fonte: * FGTS Digital; **Sistema Federal de Inspeção do Trabalho Web (SFITWeb).

*O sistema de cobrança administrativa entrou em operação na competência 2025.04, exceto para o parcelamento.

O valor total apurado para o período de julho de 2024 a junho de 2025 alcança R\$ 7.375.579.357,03, montante que consolida os resultados da atuação da Auditoria-Fiscal do Trabalho na apuração de créditos de FGTS no intervalo considerado e que serve de base para a definição do valor global do Bônus de Eficiência para o exercício de 2026.

5. CONCLUSÃO

O exercício de 2025 evidencia o avanço e a consolidação do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho como instrumento de gestão, monitoramento e aperfeiçoamento da atuação institucional, refletido nos resultados do IEI-AFT ao longo dos quatro trimestres do período analisado. O desempenho observado resulta da atuação coordenada da Inspeção do Trabalho em diferentes eixos estratégicos, com contribuições relevantes de indicadores associados à segurança e saúde no trabalho, ao combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao trabalho infantil, à promoção da formalização, à inclusão de pessoas com deficiência e ao fomento da aprendizagem profissional, em um contexto marcado por desafios operacionais, normativos e estruturais permanentes.

Sob essa perspectiva, os resultados apurados não devem ser compreendidos como estáticos ou definitivos, mas como parte de um processo contínuo de avaliação e aprimoramento da política pública de Inspeção do Trabalho. O IEI-AFT cumpre, assim, papel central como ferramenta de acompanhamento sistemático do desempenho institucional, subsidiando decisões de gestão, ajustes metodológicos e a identificação de oportunidades de melhoria, de modo a fortalecer, de forma permanente, a efetividade das ações fiscalizatórias e a proteção dos direitos trabalhistas.

Como resultado do monitoramento sistemático do desempenho institucional em 2025 verificou-se a necessidade de ajustes pontuais nos indicadores e em seus parâmetros de aplicação, os quais foram deliberados pelo CGPP-AFT e formalizados por meio de resoluções específicas. Destacam-se, nesse sentido, a Resolução CGPP-AFT nº 4, de 28 de janeiro de 2025, que aprovou os percentuais trimestrais aplicáveis aos indicadores no exercício; a Resolução SE/MTE nº 6, de 2 de julho de 2025, que promoveu ajuste no Indicador 2 para o segundo trimestre; a Resolução SE/MTE nº 8, de 11 de setembro de 2025, que estabeleceu os parâmetros do mesmo indicador para o terceiro e o quarto trimestres; e a Resolução CGPP-AFT/MTE nº 9, de 29 de dezembro de 2025, que definiu ajustes metodológicos aplicáveis aos exercícios subsequentes.

As deliberações e os atos praticados no âmbito do CGPP-AFT, bem como as informações relacionadas à execução e ao acompanhamento do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho, encontram-se devidamente publicizados no sítio eletrônico https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/composicao/orgaos_colegiados/comite-gestor-do-programa-de-produtividade-da-auditoria-fiscal-do-trabalho-cgpp-aft, assegurando

transparência e amplo acesso às informações relativas à governança do Programa. Estão disponíveis, entre outros documentos, os atos de designação de membros titulares e suplentes, as atas das reuniões, a legislação aplicável, as resoluções aprovadas e os resultados trimestrais do PP-AFT.

Nesse marco, o presente relatório cumpre a exigência prevista no art. 10 do Decreto nº 11.971/2024, ao consolidar, de forma sistematizada, os resultados do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho referentes ao exercício de 2025. O documento destina-se à publicação no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, como instrumento de transparência, prestação de contas e fortalecimento da governança da política pública de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Luiz Felipe Brandão de Melo
Secretário de Inspeção do Trabalho